Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 241 • São Paulo, sábado, 3 de dezembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Leis

LEI Nº 17.576, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de lei nº 308, de 2021, do Deputado Gil Diniz – SEM PARTIDO)

Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo o dia de Nossa Senhora de Fátima, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial do Estado de São Paulo o dia de Nossa Senhora de Fátima, a ser celebrado anualmente no dia 13 (treze) de maio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de dezembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 02 de dezembro de 2022.

LEI Nº 17.577, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de lei nº 483, de 2021, do Deputado Rafael Silva - PSB)

Denomina "Dr. Rubem Dário Sormani" a Rodovia SP-273, que atravessa os municípios de Agudos e Paulistânia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Rubem Dário Sormani" a Rodovia SP-273, que atravessa os municípios de Agudos e Paulistânia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de dezembro de 2022

RODRIGO GARCIA

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 02 de dezembro de 2022.

Decretos

DECRETO Nº 67.325, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivo do Decreto nº 65.964, de 27 de agosto de 2021.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de maior prazo para a adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 51 do Decreto nº 65.964, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 51 - A SPPREV deverá assumir a operação das folhas de pagamentos das aposentadorias do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado e das Universidades, conforme cronograma a ser regulamentado em norma específica.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de dezembro de 2022.

DECRETO N° 67.326, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento , visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento , observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de dezembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01		70.000
	TOTAL			70.000
	TOTALGERAL			70.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.845.2005.1991	EQUALIZAÇÃO TAXAS JUROS FINAN. INCENTIVADOS			70.000
		01	3	70.000
	TOTALGERAL			70.000

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01		70.000
	TOTAL			70.000
	TOTALGERAL			70.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2000.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			70.000
		01	3	70.000
	TOTALGERAL			70.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	70.000	70.000	0
TOTAL GERAL					70.000	70.000	0

DECRETO N° 67.327, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na São Paulo Previdência-SPPREV , visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 537.116,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e cento e dezesseis reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência-SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de dezembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	41		537.116
	TOTAL			537.116
	TOTALGERAL			537.116
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS – CIVIS			537.116
		41	1	537.116
	TOTALGERAL			537.116

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
	TOTAL	41	1	537.116
	NOVEMBRO			537.116
	TOTALGERAL			537.116

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	12	*	*	*	537.116	537.116	0
TOTAL GERAL					537.116	537.116	0

DECRETO N° 67.328, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social , visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 13.602.585,00 (Treze milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de dezembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01		9.823.000
4 4 41 42	AUXÍLIOS	01		3.779.585
	TOTAL			13.602.585
	TOTALGERAL			13.602.585
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6359	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			3.779.585
		01	4	3.779.585
08.244.3500.6367	MELHORIA CONDIÇÕES DE VIDA POP.SIT.VULNERABIL			9.823.000
		01	3	9.823.000
	TOTALGERAL			13.602.585

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01		3.779.585
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		3.223.000
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01		6.600.000
	TOTAL			13.602.585
	TOTALGERAL			13.602.585
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6359	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			3.779.585
		01	3	3.779.585
08.244.3500.6367	MELHORIA CONDIÇÕES DE VIDA POP.SIT.VULNERABIL			9.823.000
		01	4	9.823.000
	TOTALGERAL			13.602.585

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	TOTAL	01	3	6.043.415
	NOVEMBRO			6.043.415
	TOTALGERAL			6.043.415

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	TOTAL	01	4	6.043.415
	NOVEMBRO			6.043.415
	TOTALGERAL			6.043.415

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	13.602.585	13.602.585	0
TOTAL GERAL					13.602.585	13.602.585	0

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 2-12-2022

Designando:

com fundamento no art. 7º da Lei 7.964-92, com alterações posteriores, e nos termos do art. 17 do Dec. 47.804-2003, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), na qualidade de representantes:

I - da Assessoria Técnica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Alberto Pereira Gomes Amorim, RG 6.688.436-6, em recondução;

II - da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: João Brunelli Junior, RG 6.300.065-9, em substituição a Francisco Rodrigues Martins;

III - da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Celso Toshito Matsuda, RG 3.490.399-9, em recondução;

IV - da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Terezinha Joyce Fernandes Franca, RG 12.271.733-8, em recondução;

V - da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Marcelo Jorge Chaim, RG 17.209.636-4, em substituição a Mário Sérgio Tomazela;

VI - da Secretaria de Orçamento e Gestão: Gustavo Carvalho Tapia Lira, RG 28.741.246-5, em recondução;

VII - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Caio Augusto de Oliveira Casella, RG 28.741.246-5, em recondução;

VIII - da instituição financeira administradora do Fundo, DESENVOLVE-SP: Gabriela Redona Chiste, RG 23.081.781-6, e Maíra Moraes dos Santos, RG 40.656.058-4;

IX- da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, da Secretaria da Justiça e Cidadania: Hugo Leonardo de Lima Santos, RG 32.365.443-5, em substituição a Bachir Yossef Kralil;

X - da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo- FAESP: Tirso de Salles Meirelles, RG 8.321.764, e Stephannie Carolyn Pereira, RG 12.145.125-2, ambos em recondução;

XI – da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de São Paulo: Elias David de Souza, RG 16.264.557-0, e Roberto dos Santos, RG 8.260.674-2, ambos em recondução;

XII - das colônias de Pescadores do Estado de São Paulo, sendo um representante da pesca marítima e outro da pesca de águas interiores: da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de São Paulo: Edivando Soares de Araújo, RG 35.354.852-2, e Jerri Eduardo de Morais, RG 18.731.485-8, ambos em recondução;

XIII - dos agricultores assentados no Estado de São Paulo: Salomé de Oliveira Miranda, RG 1.118.383, em recondução;

com fundamento no parágrafo único do art. 10 da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 19 do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, aprovado pelo Dec. 58.438-2012, Maria Angelica Castro Reis, RG 13.590.724-X, para exercer a função de Diretor Administrativo do Conselho Técnico-Administrativo da Univesp, em complementação ao mandato de Eva Carolina Mesquita Pellaes Pereira;

nos termos dos arts. 7º e 10 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, aprovado pelo Dec. 51.925-2007, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Superior da aludida Fundação, na qualidade de representantes do Governo do Estado:

I - Gustavo Trein Ogawa, RG 27.105.337-9;

II - Valderlania Carla Belarmino Alves, RG 43.819.247-3;

III - Manuella Juliana Sansão Gomes Farah, RG 27.442.802-7.